



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de Médico Veterinário para prestação de serviços durante a realização da exposição agropecuária e aquisição de materiais necessários para a realização do Torneio Leiteiro de Conceição da Barra de Minas.
, conforme descrito abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Item	Und	Quant	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Und	06	Maravalha (serragem) und com 30 sacos	R\$240,00	R\$1.440,00
02	Serv.	01	Médico Veterinário	R\$5.000,00	R\$5.000,00

VALOR TOTAL: R\$6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO

1 (um) mês

DA VIGÊNCIA

31 de julho de 2025

JUSTIFICATIVA

A aquisição de maravalha se faz necessária para atender às exigências de bem-estar animal e higiene durante a realização do Torneio Leiteiro, evento que visa estimular a produção leiteira, promover o melhoramento genético dos rebanhos e valorizar os produtores rurais da região.

Durante o torneio, os animais permanecem alojados em baias por um período prolongado, sendo essencial o uso de cama adequada para garantir conforto, prevenir lesões e evitar contaminações por agentes patológicos. A maravalha é o material mais apropriado para esse fim, por ser absorvente, proporcionar isolamento térmico e ser de fácil manejo e reposição.

Portanto, a compra de maravalha é imprescindível para assegurar a integridade física dos animais participantes.

Visando à realização do 20º Torneio Leiteiro de Conceição da Barra de Minas, torna-se imprescindível a contratação de um médico veterinário habilitado, com o objetivo de assegurar o cumprimento das normas sanitárias, legais e técnicas durante o evento.

A contratação justifica-se pelos seguintes pontos:

Responsabilidade Técnica (RT):

Em conformidade com as exigências do Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), é obrigatória a designação de um médico veterinário como Responsável Técnico pelo evento,



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08

assegurando que todas as práticas relacionadas à saúde e bem-estar dos animais estejam em consonância com a legislação vigente.

Controle Sanitário – Exames de Brucelose e Tuberculose:

Para garantir a segurança sanitária dos animais participantes e a saúde pública, é necessário que todos apresentem exames atualizados e negativos para brucelose e tuberculose bovina, conforme o estabelecido pelo Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT). O médico veterinário contratado será o responsável por supervisionar, validar ou realizar os referidos exames, de forma a garantir a conformidade com os protocolos do Ministério da Agricultura.

Acompanhamento e Atendimento Médico-Veterinário:

Durante todo o torneio, o profissional prestará assistência técnica e atendimento clínico veterinário de urgência, caso necessário, zelando pela integridade física dos animais e pela tranquilidade dos participantes e organizadores.

Orientação Técnica aos Produtores:

O médico veterinário também terá papel fundamental na orientação aos produtores sobre boas práticas de manejo, sanidade, alimentação e ordenha, contribuindo com o desenvolvimento técnico e sustentável da produção leiteira local.

Portanto, a contratação do profissional médico veterinário é condição essencial para a realização segura, legal e tecnicamente adequada do 20º Torneio Leiteiro de Conceição da Barra de Minas, promovendo a valorização da pecuária leiteira regional com responsabilidade e profissionalismo.

DO PREÇO E METODOLOGIA DA PESQUISA DE MERCADO:

Foram efetuados orçamentos junto a profissionais e empresas atuantes no ramo mediante solicitação formal de cotação o que justifica-se por se tratar de evento municipal com características específicas e singulares onde os custos de deslocamento e transporte tem um grande peso, PNCP, obtendo-se para o ITEM I como referência o valor total de R\$ 1.566,45 (mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) e para o ITEM II como referência o valor total de R\$ 7.785,90 (sete mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)

EMBASAMENTO LEGAL:

O presente caso fundamenta-se em uma das hipóteses previstas no art. 75 da Lei 14133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(valor atualizado para R\$62.725,59, conforme decreto federal nº 12.343, de 2024).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Dentre as empresas pesquisadas, as empresas que apresentaram as propostas mais vantajosa foram FABIOLA CAROLINA DE CARVALHO, CNPJ 33.332.695/0001-68, no valor de R\$1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais) para o ITEM I, e a pessoa física MÔNICA ZERLOTINI TEIXEIRA, CPF 082.831.306-76, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para o ITEM II.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DISPENSA DE PUBLICAÇÃO



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08

Foram orçados valores junto a empresas do ramo e com prestadores que executam os serviços na região e conhecem a realidade local e também consulta no portal transparência de outros municípios, além de banco de preços público(PNCP), comprovando-se o valor de mercado. A vasta pesquisa e a existência de prestador que ofertou melhores condições econômicas é justificativa para a dispensa de publicação facultada pelo art. 75, § 3º da Lei 14133/21.

Sobre a dispensa de publicação a AGU manifestou nesse sentido:

“36. Na mesma toada, a Lei permite em algumas passagens que certas práticas e/ou instrumentos jurídicos sejam usados de maneira preferencial, podendo haver a sua não utilização, caso haja a devida justificativa. É o que se nota, por exemplo, da previsão do artigo 75, §3º, que assenta que "as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”. PARECER n. 00002/2021/CNMLC/CGU/AGU NUP: 00688.000716/2019-43.

DA DISPENSA DO ETP

Considerando a dispensa em razão do valor, bem como por entender que todos os dados necessários à elaboração da contratação encontram-se disposto no termo de referência, dispensamos o estudo técnico preliminar nos termos do art. 72, inciso I da Lei 14.133/21.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Não se admitirá subcontratação.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Atuará como Gestor do Contrato a Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, Paulo Cesar Pereira Junior, e como Fiscal Administrativo a Diretora do Departamento Administrativo de Turismo e Cultura, Sra. Ana Luiza Silva Ribeiro.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, através de transferência bancária, mediante a comprovação do fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, deslocamentos da equipe técnica até o município, funcionários e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08

Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS, ISS e outros.

Se devido a Administração efetuará a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido a detentora.

DA DISPENSA DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

ITEM 1

O item 1 trata-se de fornecimento único e entrega imediata. Nos termos do art. 95 da Lei 14.133/21, por se tratar de dispensa em razão do valor o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ITEM 1

- a) Coordenar a entrega da demanda atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
- b) Verificar a qualidade dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- c) Verificar as condições de acondicionamento.
- d) Contactar o fornecedor quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização.
- e) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.
- f) Efetuar à Contratada, no valor contratado, o pagamento no prazo estipulado referente à aquisição.
- g) Fiscalizar o fiel cumprimento do Termo de Referência através do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sra. Mayara Santos Teixeira, desde já devidamente designado para este fim.
- h) Fornece todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto.
- i) Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Os produtos deverão ser entregues nas condições estabelecidas acima, devendo os mesmos serem entregues em até 5 dias da solicitação
- b) Fornecer os produtos de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Compra, sem o que não serão aceitos pela Administração.
- c) Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução deste Termo de Referência.
- d) Acondicionar os produtos de forma adequada e resistente.
- e) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, as irregularidades verificadas posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- f) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.
- h) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo estabelecido.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08

- i) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.
- j) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta, bem como de todas as condições previstas no Termo de Referência e, ainda, de acordo com a ordem de compra expedida.
- l) Não ceder o objeto de epígrafe deste processo, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do Contratante.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a prestação dos serviços correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

02.010.001 20 606 2001 2.074 3.3.90.30.00—MARAVALHA (serragem) - ficha 00485. Fonte: 1500000. Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

02.010.001 20 606 2001 2.074 3.3.90.36.00 –MEDICO VETERINARIO – ficha 000487. Fonte: 1500000. Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

CONDIÇÕES GERAIS

Integram o presente termo de referência a seguinte documentação:

- Orçamentos

- Documentos da empresa **FABIOLA CAROLINA DE CARVALHO**

- a) Contrato Social;
- b) Documento do sócio;
- c) CNPJ;
- d) Certidão de regularidade Municipal: 19/08/2025;
- e) Certidão de regularidade Estadual: 19/08/2025;
- f) Certidão de regularidade Federal: 02/07/2025;
- g) Certidão de regularidade FGTS: 01/06/2025;
- h) Certidão de regularidade Trabalhista: 17/11/2025;
- i) Certidão de Falência emitida em 21/05/2025;
- j) Atestado;
- k) Declaração de Fato impeditivo e que não empresa menor
- l) Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): 20/06/2025

- Documentos da empresa **MONICA ZERLOTINI TEIXEIRA**

- a) Certidão de regularidade Municipal: 20/08/2025;
- b) Certidão de regularidade Estadual: 19/08/2025;
- c) Certidão de regularidade Federal: 17/11/2025;
- d) Certidão de regularidade Trabalhista: 17/11/2025;
- e) Atestado;
- f) Declaração de Fato impeditivo e que não empresa menor;
- g) Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): 20/06/2025

-Adequação orçamentária e financeira

- Minuta contratual item 2

-Parecer Jurídico



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS

CNPJ: 18.557.587/0001-08

Conceição da Barra de Minas, 26 de maio de 2025.

Paulo Cesar Pereira Junior
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente